



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 1623

Autoriza o Executivo Municipal a assinar
convênio com o INSS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Piquete autorizado a assinar
convênio com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – para atendimento
à clientela previdenciária.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica também o Executivo Municipal autorizado,
para cumprimento do convênio, objeto do Artigo 1º, a assinar termos aditivos
complementares, em conformidade com a resolução nº 48, de 12 de março de
2001 – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 08 de junho de 2001.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e
publicada no Paço Municipal aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil
e um.


Paulo Renato Godoy
Diretor Geral de Administração